



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – CPL/COSAMA

### QUADRO DE INFORMAÇÕES

**OBJETO:** Construção de balsa flutuante de captação superficial e rede adutora de água bruta, localizada no município de São Paulo de Olivença.

**Data e hora da sessão pública:** 07/06/2024 às 09h00min (horário de Manaus).

**Recebimento dos envelopes proposta e documentação:** será na COSAMA no dia 07/06/2024 às 09h00min.

**Local:** COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, Nº 20, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

**Processo Licitatório n°**  
01.05.025501.003991/2023-61

**Exigência de habilitação:** conforme itens 8 e 9 do Edital.

**Critério de Julgamento:** menor preço global.

**Retirada do Edital:** disponível, gratuitamente, na página oficial da COSAMA  
<http://www.cosama.am.gov.br/category/licitacao/>

**Prova de Conceito:** NÃO

**Formalização de consultas:** e-mail [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br) e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 3085-0757.

### 1 – PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", tendo como objeto: "Construção de balsa flutuante de captação superficial e rede adutora de água bruta, localizada no município de São Paulo de Olivença", conforme informações constantes do Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

1.1.1 – As informações e especificações constantes dos anexos deste Edital são estimados e representam a previsão desta Companhia.

1.1.2 – O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 008/2024 - PRESI, e será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro

[www.cosama.am.gov.br](http://www.cosama.am.gov.br)  
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)  
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)  
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

e-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br)  
Fone: (92) 4009 – 1664.  
Rua General Miranda Reis, 20 –  
Adrianópolis –  
Conj. Celetamazon  
Manaus - AM CEP: 69057-320

 **COSAMA**  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

**de 2019**, e pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos desta Companhia, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.2** – O recebimento de proposta de preço e documentos de habilitação será na COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, Nº 20, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas, pela Pregoeira designada e/ou equipe de apoio, no dia: **07/06/2024 às 09:00h, horário local**.

**1.2.1** – A abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública.

**1.3** – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da COSAMA, no endereço Rua General Miranda Reis, 20 – Conj. Celetamazon, bairro: Adrianópolis. Manaus/AM – CEP 69057-320, ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou **gratuitamente, na página da COSAMA na internet, <http://www.cosama.am.gov.br/category/licitacao/>**.

**1.3.1** – Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 3085-0757, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, horário Manaus.

**1.4** – A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no Edital e outras àqueles interessados que não confirmarem pelos meios acima mencionados e/ou pela retirada do Edital, conforme formulário constante no anexo deste Edital.

## 2 – DA ABERTURA

**2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, contando com a colaboração da Equipe de Apoio, a ser realizada na data e horário supracitados.

**2.2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** será na COSAMA no dia **07/06/2024 às 09:00h, horário local**.

**2.3 – LOCAL: COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, Nº 20, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.**

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2** – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública e com a COSAMA;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- Empresa que tenham sócios que sejam empregados da COSAMA.

### 3.3 – DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA.

**3.3.1** – Em razão da complexidade e peculiaridades da região onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, os interessados para efeito de elaboração de sua proposta deverão **obrigatoriamente**, visitar o local onde serão executados os serviços, visando o pleno conhecimento do local objeto da obra, das condições de exploração, dos acessos, equipamentos a serem utilizados, das instalações físicas, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto da presente licitação.



**3.3.2** – A visita técnica deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante e que possua capacidade técnica de análise do objeto a ser executado. Para a realização de Visita Técnica, a empresa interessada deverá ser representada por um profissional habilitado com registro no CREA/AM e estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil, carteira de registro profissional e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o evento.

**3.3.3** – Para a Visita Técnica a empresa interessada, ou o seu representante legal, deverá estar ciente da jazida e do bota fora para fins de execução de obras e serviços.

**3.3.4** – A Comissão Permanente de Licitações expedirá a DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA, conforme RELAÇÃO DE MODELOS, constante neste Edital, a qual fará parte integrante da proposta.

**3.3.5** – A visita técnica, deverá ser agendada previamente junto a Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, exclusivamente através do e-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), devendo conter no corpo do e-mail a identificação do Pregão Presencial, identificação e assinatura do responsável legal, endereço, razão social e telefone para contato.

**3.3.6** – A solicitação de agendamento da visita técnica deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do certame, de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial, local.

**3.3.7** – Os interessados na realização da visita técnica deverão encaminhar juntamente com a solicitação de agendamento cópia da documentação do **responsável técnico** que realizará a visita (RG, CPF, CREA etc.).

**3.3.8** – O licitante que realizar a visita técnica receberá no ato da visita a Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante deste Edital, emitida pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, declaração esta que deverá ser apresentada dentro do Envelope 1, juntamente com a proposta de preços.

**3.3.9** – Para todos os efeitos, considerar-se-á que a empresa interessada tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e/ou obras, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde eles serão realizados, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do instrumento contratual.

## 4 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de até 5 (cinco) dias úteis antes da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

**4.2.** A Petição deve apontar de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que o impugnante entender viciarem o mesmo e deverá ser protocolizada com a devida instrução (Contrato social/Estatuto, assinatura do responsável legal, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia por meio do e-mail [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br) ou por meio de protocolo físico a ser realizado no endereço Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

**4.3.** A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01(um) dia útil.

**4.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.



4.5. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em legislação vigente.

4.7. Quem falhar ou fraudar o procedimento licitatório estará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, mediante instauração de Processo Interno Punitivo.

4.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, conforme item 5.5 deste Edital.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento de credenciamento, de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos de credenciamento com modelos anexos ao presente:

- a) Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, ANEXO VI deste Edital.
- b) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital, conforme ANEXO VII deste Edital.
- c) Instrumento de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, assinado por seu representante legal constituído no Contrato Social, **com firma reconhecida em cartório**.
- d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I. Cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de representante, **apresentar também** cópia da cédula de identidade do representante.

II. Registro comercial, no caso de empresa individual.

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim exigir.

VI. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) e Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.5.** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no item acima, não implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, porém ficará a licitante impedida de oferecer lances e apresentar recursos.

**5.6.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.4, alínea “c” – VI, deste Edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

**5.7.** Os documentos de Credenciamento, constante no subitem 5.4, deverão ser entregues à Pregoeira ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes** descritos no item 6 deste Edital.

**5.8.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**5.9.** A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

**5.10.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que **por equívoco** esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

**5.11.** Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**5.12.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

## **6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.**

**6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de “01” e “02” na forma dos subitens abaixo.

**6.2.1.** As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

DATA DE ABERTURA **07/06/2024**

HORÁRIO: **09h00min**

## ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

DATA DE ABERTURA **07/06/2024**

HORÁRIO: **09h00min**

**6.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.5.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6.** A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da COSAMA, situada no endereço constante no rodapé deste Edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas **até o penúltimo dia útil** antes da licitação.

**6.7.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e executará o objeto da presente licitação.

**6.8.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário – modelo fornecido pela COSAMA - anexo a este Edital, ou em formulário próprio, sendo que, ambos devem ser **digitados eletronicamente**. Em sendo apresentado em formulário próprio este deve conter as mesmas informações exigidas no formulário modelo, devendo ser assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem devidamente rubricadas;

II – Apresentar, de forma descritiva os materiais OBJETO deste Edital, com seus respectivos preços, completos, computando todos os custos necessários para o atendimento, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o licitado constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

IV – Apresentar juntamente com a proposta os seguintes documentos orçamentários:

- a) Planilha Orçamentária Resumida;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Planilha orçamentária sintética;
- d) Planilha de bonificações e despesas indiretas (BDI).

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.

7.7. A proposta terá validade obrigatória de, no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8. A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

7.9. O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em

submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

**8.1.** Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar a documentação de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

**8.2.** Documentação relativa à **habilitação jurídica**:

- a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- b) Registro Comercial, no caso de licitante individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo anexo a deste edital.
- g) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo deste Edital.

**8.2.1** – Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

**8.3.** Documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;
- g) Cópia do alvará de funcionamento da licitante.

**8.3.1.** Os documentos a serem apresentados pelo licitante a Pregoeira, deverão estar em vigor na data de disputa.

**8.4.** Documentação relativa à **qualificação técnica**:

a) **Registro de Pessoa Jurídica e Certificado de Regularidade** emitidos pelo CREA/AM. As empresas licitantes deverão estar devidamente registradas e ativas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM e possuir um quadro técnico com profissionais que possuam habilitação e atribuições inerentes ao objeto da presente licitação.



b) **Declaração de que disponibilizará profissionais devidamente inscritos e regulares perante o CREA/AM**, os quais se responsabilizarão pela execução de obras e serviços objetos deste Edital. Os representantes poderão ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregados ou contratados, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de **Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços** ou **Ficha de Registro de Empregado**, quando fizerem parte do Contrato Social da empresa licitante, observando que a comprovação efetiva do vínculo de profissionais deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação na sessão pública do Pregão, sob pena de decair do direito de contratação.

c) **Atestado de Capacitação Técnica** em serviços de fabricação de balsa flutuante metálica e assentamento de tubulações tipo PVC DEFOFO, de forma a comprovar a execução de serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado ou semelhante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a boa e regular prestação dos serviços supracitados. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados de responsabilidade deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão, com a devida comprovação destes.

d) **Termo de Compromisso** dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução de obras e serviços que serão executados.

e) Apresentar **prova de vinculação** ou **compromisso futuro** dos responsáveis técnicos para com a empresa licitante. Deverão ser apresentadas **Certidões de Acervo Técnico (CAT)**, dos profissionais responsáveis técnicos pela execução dos PROJETOS, OBRAS e EQUIPAMENTOS, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM, acompanhadas dos respectivos **atestados de responsabilidade**, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividades solicitadas neste Edital.

f) **Declaração da PROPONENTE de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço.**

**8.4.** A comprovação efetiva do vínculo de profissionais e demais documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação (ENVELOPE 2) na sessão pública do Pregão, sob pena de inabilitação.

**8.5 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeiro:**

a) Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação – (para as empresas sediadas em Manaus a certidão poderá ser solicitada na Internet no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas).

**8.5.1.** A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

**8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:**

**8.6.1.** Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

**8.6.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação à Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme disposto no item 6.6, deste edital.

**8.6.3.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**8.6.4.** Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação”, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**8.6.5.** As certidões que não contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

**8.6.6.** Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos Editais contenha alguma restrição.

**8.6.7.** A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 8.6.6 implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 §2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado a COSAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) O Instrumento de Credenciamento ou a Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.

b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e de nº 02 – Habilitação, devidamente identificados e lacrados.

d) A Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, ANEXO VI deste Edital.

e) A Declaração de Comprometimento de Habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo do ANEXO VII.

f) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme item 6.2.1, alínea “c”, “VI” deste Edital.

**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



## 10 – DO JULGAMENTO

**10.1.** O **juízo** da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e, obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço, **por Lote**.

**10.2.** A etapa de **classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.3.** Durante **a etapa de lances** não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.3.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.4.** **A etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### **10.5. Etapa de Classificação de Preços:**

**10.5.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” (ENVELOPE 1) de todas as licitantes.

**10.5.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.5.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.5.4.** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço **por lote** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.5.4.1.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.5.5.** Em seguida, será iniciada a **fase de apresentação de lances verbais** a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.5.5.1.** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.5.5.2.** A pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o **lote** a ser contratado.

**10.5.6.** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas **pelo critério do menor preço global**.

**10.5.7.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para



aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.5.8.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.5.9.** Declarada **encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas**, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.5.10.** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.5.11.** Caso haja **empate nas propostas escritas**, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.5.12.** Nas situações previstas nos subitens anteriores a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a COSAMA.

**10.5.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

**10.5.14.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

**10.5.15.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.5.16.** Após o encerramento da etapa de lances a licitante vencedora deverá reformular a planilha de preços adequando os valores de cada componente do item para o valor total adjudicado.

## **10.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:**

**10.6.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 123/06, serão observados o que segue:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:**

**10.7.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.5 e 10.6 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” (ENVELOPE 2) desta licitante.



**10.7.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.7.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COSAMA, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.7.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.

**10.7.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.7.8.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinada a Ordem de Execução de Serviços pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.7.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**10.7.10.** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria - PROC, para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do

prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da COSAMA, no endereço constante neste Edital;

**11.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.6.** O recurso deverá ser protocolado junto ao protocolo da COSAMA, localizado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetamazon, bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus/AM, entre das 8h às 17h.

## 12 – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**12.2.** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a COSAMA convocará o vencedor para assinar, em sua sede, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

**12.3.** É facultado à COSAMA, quando o convocado não comparecer, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

**12.4.** A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

**12.5.** Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**12.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**12.7.** Constatada a necessidade do objeto, a COSAMA procederá à emissão de autorização para execução do serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a execução ser efetuada nas condições previstas.

**12.8.** A não execução do objeto contratado no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei das Estatais para os casos de descumprimento contratual.

## 13 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**13.1.** A COSAMA, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá

revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**13.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**13.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

#### 14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**14.1** – São **próprios os recursos** para pagamento das despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação.

#### 15 – DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** A contratação se efetivará por meio de instrumento próprio.

**15.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 e nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**15.3.** A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado pela COSAMA para qualquer operação financeira.

**15.4.** A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.5.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser extinta, nas hipóteses previstas no Art. 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cosama.

**15.6.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da Contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei das Estatais nº 13.303/2016, no Art. 149 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

#### 16 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**16.1.** O prazo de execução do objeto será de **3 (três) meses** consecutivos, a partir da assinatura do Termo de Contrato ou do do recebimento da Ordem de Execução de Serviços – OES, considerando o que ocorrer primeiro.

**16.2.** Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que o objeto seja executado no local determinado pela COSAMA.

**16.3.** Caso o prazo limite de entrega do objeto concluído se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

**16.4.** Todo o processo de logística, compreendendo carga, transporte e descarga, deverá considerar o local de entrega de materiais, insumos e equipamentos no município de São Paulo de Olivença/AM.

**16.5.** Caso seja necessária a realização de análise técnica antes da requisição e aquisição definitiva de um item, a Contratante poderá exigir, mediante e-mail ou Ofício, que a Contratada encaminhe amostras dos materiais elétricos.

**16.6.** Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes do Edital e da Proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade. Sua aceitação se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**16.7.** A vigência do Instrumento Contratual a ser firmado entre a COSAMA e a Contratada será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, não excedendo o prazo de 5 (cinco) anos.

**16.8.** As justificativas de atraso, por motivo de força maior, poderão ser aceitas pela CONTRATANTE desde que interpostas até a data prevista em cronograma para a medição dos respectivos serviços contratados.

**16.9.** Para a perfeita execução dos serviços, a empresa responsável pela execução do objeto deste Projeto Básico deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias à execução dos serviços, promovendo sua substituição quando for necessário.

## 17 – DO PAGAMENTO

**17.1.** As Notas Fiscais / Faturas emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da área de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembarços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

**17.2.** Na Nota Fiscal / Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento – OFOR, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

**17.3.** O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

**17.4.** Juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será analisada pela área competente da COSAMA, para programação do pagamento, que **ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal / fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal / fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

**17.5.** Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova Nota Fiscal / Fatura.

**17.6.** O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembarço das Notas Fiscais / Faturas correspondentes.

**17.7.** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

**17.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:**

**17.8.1.** O pagamento poderá ser susgado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta das estabelecidas no **CONTRATO**;

- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais/faturas.

**17.9.** A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**18.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade dos materiais;
- b) Atestar as Notas Fiscais correspondentes à entrega dos materiais;
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação;
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do objeto contratado;
- e) Efetuar o pagamento devido à Contratada, pela execução do serviço, conforme prazo e condição descritos no presente Edital e nos termos das Cláusulas Contratuais;
- f) Requisitar da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos;
- g) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual;
- h) Rejeitar os itens que a Contratada executar fora das especificações do Edital;
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços diretamente alinhados ao cronograma físico-financeiro, relatórios diários de obra, de inspeções técnicas e de não conformidades;
- k) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;
- l) Fiscalizar em cada medição, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente o recolhimento das obrigações previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- m) Cientificar o setor jurídico da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- n) Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas no Projeto Básico e no Termo do Contrato;
- o) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho nos locais de execução dos serviços;

Parágrafo único – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18.2.** Além das obrigações previstas na Lei nº 13.303/2016, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente este Edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos



empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

c) Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

d) Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre o transporte;

e) Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, com a devida comprovação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto. No caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (Contratada/Contratante);

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, demonstrados em RNC. A CONTRATADA terá cinco dias úteis para responder o relatório e atender as solicitações descritas. Caso a RNC não seja respondida a tempo, ocorrerá a suspensão imediata da medição do período. Havendo reincidência de três RNC não atendidas, incidirá em suspensão contratual e paralização das atividades até que todas as pendências sejam sanadas;

g) Assegurar até o recebimento provisório do produto sua proteção e conservação;

h) Zelar pela destinação, integridade e sigilo do material a ser entregue;

i) Emitir a Licença de Instalação (LI) da obra junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) através de corpo técnico ambiental previsto em planilha orçamento no item Administração da Obra, para elaborar todas as documentações necessárias como Memorial Descritivo Ambiental, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Estudo de Análise de Risco (EAR), Programa de Gerenciamento de Risco, dentre outros documentos que o órgão solicitar para emissão da LI. Ressalta-se que todos os documentos técnicos devem estar vinculados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

j) Executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro. Qualquer paralisação determinada unilateralmente pela CONTRATADA deverá ser justificada tecnicamente. A justificativa será analisada pela Comissão de Fiscalização e cabível a sanções de contrato caso não seja aceita;

k) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Fiscalização;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município / CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

m) Apresentar Diário de Obra e Relatório Fotográfico mensalmente demonstrando cada serviço executado em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

n) Preencher o Diário de Obras diariamente no aplicativo Diário de Obras E-Obra com dados técnicos e fidedignos;

o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

p) Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em todos os momentos dos 90 (noventa) dias de execução dos serviços quando for o caso;

q) Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017: (no caso de empresa regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT);

r) A Contratada deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos DDC, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Fiscal do Contrato. O Fiscal do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do



Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores aquelas das pessoas constantes do quadro;

s) Apresentar relatórios junto ao técnico de laboratório dos corpos de prova e controle de jazida / bota fora junto ao Geólogo responsável para a CONTRATANTE;

t) Apresentar relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

u) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

v) Apresentar exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

w) Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

x) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

y) Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

z) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

### 18.3.. A CONTRATADA deve ainda:

I – Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Responsável pelos serviços.

II – Cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

III – Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

IV – Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá



apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

V – Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

VI – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

VII – Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

VIII – Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

IX – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

X – A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará na aplicação das sanções cabíveis;

XI – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, paralisações ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XII – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

XIII – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIV – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

XV – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

XVI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Projeto Básico;

XVII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIX – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

XX – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXI – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XXII – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

XXIII – Quando da execução do serviço, as Notas Fiscais da empresa CONTRATADA, deverão estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

XXIV – Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

## 19 – DAS PENALIDADES

**19.1.** Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ORDEM DE FORNECIMENTO, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

a) Advertência;

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo;

b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**19.2.** As multas acima descritas não impedem que a COSAMA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

**19.3.** As sanções previstas neste subitem poderão também serem aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.4.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**19.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente a inexecução parcial ou total do objeto do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.

**19.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

**19.7.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSAMA, observado o princípio da proporcionalidade.



**19.9.** A multa, aplicada após regular processo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COSAMA, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**19.10.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pela execução e serviços em desconformidade com o especificado neste Edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

**19.11.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades da referida Lei Nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

**19.12.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da COSAMA, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**19.13.** As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração da COSAMA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-o dos pagamentos a serem efetuados.

**19.14.** A recusa sem motivo justificado dos convocados em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Edital.

**19.15.** As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas na Lei 13.303/2016, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

**19.16.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 20 – DOS CASOS OMISSOS

**20.1.** Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira ou autoridade competente, com a submissão da questão à assessoria jurídica, observados os preceitos de direito e as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, além da Lei Complementar nº 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses da COSAMA, sem comprometimento da segurança da contratação.

**21.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse da COSAMA, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**21.3.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na COSAMA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.6.** A Autoridade Superior da COSAMA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

do Art. 62 da Lei nº 13.303/16.

**21.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**21.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente, exclusivamente, o Foro da Comarca de Manaus – AM.

**21.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**21.10.** Não serão aplicadas multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA; e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**21.11.** A cópia completa deste Edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à COSAMA, no horário de no horário de 08:00 as 17:00 horas, nesta última opção, pagando os custos de R\$50,00 (cinquenta reais), no site [www.cosama.am.gov.br](http://www.cosama.am.gov.br) podendo, ainda, ser requisitado pelo e-mail [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), bem como pelo telefone (92) 4009-1964.

**21.12.** Na elaboração do Contrato serão designados os técnicos responsáveis pela Fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação.

**21.13.** Fazem partes integrantes deste Edital:

**Anexo I – Recibo de Retirada.**

**Anexo II – Proposta de Preços.**

**Anexo III – Declaração de Comprometimento da Proposta.**

**Anexo IV – Instrumento de Credenciamento.**

**Anexo V – Declaração de não empregar Menor de Idade.**

**Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.**

**Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.**

**Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.**

**Anexo IX – Declaração do Representante Legal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**Anexo X – Atestado de capacidade técnica (Modelo).**

**Anexo XI – Atestado de Visita Técnica.**

**Anexo XII – Minuta da Ordem de Execução de Serviço – OES.**

**Anexo XIII – Minuta do Contrato.**

**Anexo XIV – Projeto Básico.**

**Anexo XV – Matriz de Risco.**

**Anexo XVI – Cronograma Físico-Financeiro**

**Anexo XVII – Orçamentos Agrupados**

**Anexo XVIII – Orçamento Analítico**

**Anexo XIX – Memorial de Cálculo**

**Anexo XX – BDI.**

**Anexo XXI – Encargos Sociais**

**Anexo XXII – Memorial Descritivo**

**Anexo XXIII – Especificações Técnicas**

**Anexo XXIV – Documento do Imóvel**

**Anexo XXV – Projetos**

**Endereço para remessa de documentos:** sede da COSAMA localizada na Rua General Miranda Reis nº 20, conjunto da Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus/AM.

Manaus (AM), 10 de maio de 2024.



**Tammy Telles Lima da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira



**Armando Silva do Valle**

Diretor-Presidente



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.003991/2023-61 – COSAMA

### ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**OBJETO:** “Construção de balsa flutuante de captação superficial e rede adutora de água bruta, localizada no município de São Paulo de Olivença.”, conforme especificações constantes deste edital e Processo nº 01.05.025501.003991/2023-61, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07/06/2024 às 09h00min.

Local: COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, Nº 20, Conjunto Celestramazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

O edital constante dos autos também será disponibilizado na internet, na página da desta Companhia, site “[cosama.am.gov.br](http://cosama.am.gov.br)”.

Informações poderão ser fornecidas pelo fone (92) 4009-1964 e, também, pelo e-mail: “[licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br)”.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário acima.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.003991/2023-61 – COSAMA

### ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: “Construção de balsa flutuante de captação superficial e rede adutora de água bruta, localizada no município de São Paulo de Olivença.”.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 07/06/2024, às 09h30min.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL” por lote.

CONTA CORRENTE DE Nº \_\_\_\_\_ (preencher)

AGÊNCIA \_\_\_\_\_ (preencher)

Banco \_\_\_\_\_ (preencher)

FAVORECIDA: \_\_\_\_\_ (preencher)

RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_ (preencher)

CONTATO: \_\_\_\_\_ (preencher)

À Sra. Pregoeira

Ref.: Edital do Pregão Nº 002/2024.

CNPJ do Proponente:			Razão Social do Proponente:		
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	UNIDADE	CUSTO (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	3,000	MÊS		
2	CANTEIRO DE OBRAS	1,000	VB		
3	MOBILIZAÇÃO DE DESMOBILIZAÇÃO	1,000	VB		
4	BALSA DE CAPTAÇÃO	72,000	M²		
5	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA (BALSA DE CAPTAÇÃO À ETA)	1,000	VB		
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (EXTERNA)	1,000	VB		
7	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA BALSA DE CAPTAÇÃO	1,000	VB		
8	MOBILIZAÇÃO DA BALSA DE CAPTAÇÃO	1,345,000	KM		
9	TRANSPORTE TERRESTRE	1,000	UN		
10	CERTIFICAÇÃO NAVAL	1,000	UN		
TOTAL SEM BDI: R\$ _____					



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TOTAL DO BDI: R\$ _____
TOTAL GERAL: R\$ _____

## **GARANTIA DOS SERVIÇOS: CONFORME ART. 618, DO CÓDIGO CIVIL.**

1.1. O material a ser fornecido está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas existentes no mercado.

1.2. Demais especificações estão contidas no Projeto Básico anexo.

1.3. O licitante declara que estão inclusas nos preços dos produtos todas as despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais **NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.**

1.4. Os proponentes deverão apresentar as propostas com as seguintes documentações orçamentárias:

- a) Planilha Orçamentária Resumida;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Planilha orçamentária sintética;
- d) Planilha de bonificações e despesas indiretas (BDI).

Manaus (AM), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.003991/2023-61 – COSAMA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO À PROPOSTA**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/CELULAR:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do serviço conforme o objeto da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2024-CPL/COSAMA, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando a COSAMA isenta de quaisquer responsabilidade decorrente da execução do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente ....., ..... de..... de 2024.

(Carimbo, nome, RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

**Observação: Anexar junto a proposta dentro do Envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação da licitante).**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.003991/2023-61 – COSAMA

### **ANEXO IV - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

#### INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, em observância ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 002/2024, **CREDECENCIA** como seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de identificação

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.003991/2023-61 – COSAMA

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE**

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_ inscrito  
no CNPJ

Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de identificação



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.003991/2023-61 – COSAMA

### **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a)  
Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por  
seu representante legal infra-assinado, para cumprimento do previsto no subitem 9.1, alínea “d”  
do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial Nº 002/2024 da COSAMA, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em referência.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de identificação

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.003991/2023-61 – COSAMA

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_ inscrito  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_ portador  
(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo  
do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os  
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta  
licitação.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Assinatura e carimbo de identificação

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.003991/2023-61 – COSAMA

### **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, Com sede sito à \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração  
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo de identificação

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.003991/2023-61 – COSAMA

### **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de identificação

**(Observação: Declaração terá validade de 30 (trinta) dias após sua emissão)**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.003991/2023-61 – COSAMA

### ANEXO X - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Nome \_\_\_\_\_ da  
empresa \_\_\_\_\_

Estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do  
\_\_\_\_\_, ATESTAMOS, para todos os fins de direito, que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –  
CNPJ de nº \_\_\_\_\_, é nosso fornecedor de (**descrever os objetos fornecidos**), que  
declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do Serv. do órgão da Adm. Pública ou responsável pela empresa) Nome legível  
Cargo (Reconhecido Firma)

**OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.**

**Caso o atestado seja assinado por Órgão da Administração Pública, o reconhecimento de firma é dispensado.**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.003991/2023-61 – COSAMA

### **ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

1.ª Via - Entregue ao Licitante no ato da visita

#### **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu ao local da execução do serviço de engenharia, para os serviços de construção de balsa flutuante de captação superficial e rede adutora de água bruta, localizada no município de São Paulo de Olivença/AM, por regime de Empreitada por preço Global, consoante determinado no Pregão Presencial nº 002/2024 – CPL/COSAMA, realizando vistoria "in loco", tendo obtido pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço, assim como todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame para a elaboração de sua PROPOSTA.

São Paulo de Olivença/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
[inserir nome do atestante]

2.ª Via – Para arquivamento no Processo

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu ao local da execução do serviço de engenharia, para os serviços de construção de balsa flutuante de captação superficial e rede adutora de água bruta, localizada no município de São Paulo de Olivença/AM, por regime de Empreitada por preço Global, consoante determinado no Pregão Presencial nº 002/2024 – CPL/COSAMA, realizando vistoria "in loco", tendo obtido pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço, assim como todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame para a elaboração de sua PROPOSTA.

São Paulo de Olivença/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
[inserir nome do atestante]

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – CPL/COSAMA**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 01.05.025501.003991/2023-61 – COSAMA

**ANEXO XII – MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OES**

## MINUTA DE OES – ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Nº .....  
CONTRATANTE: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....

CONTRATADA: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Fone: ..... E-mail: .....

### 1. DO OBJETO

1.1 [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital/Ata de Registro de Preços /e no correspondente Projeto Básico], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:.....			

1.2 Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

1.3 Referente ao Processo Licitatório nº .....

### 2. DOS PRAZOS

2.1 - Prazo: ..... (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

2.2 - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.

2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de (

) dias, a contar de

/ / .

### 3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Projeto Básico;

b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

### 4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível]** e Projeto Básico, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetamazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível]**, bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

a) fornecimento em desacordo com o avençado;

- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

5.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

5.1.2 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Projeto Básico, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.

5.1.3 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

5.1.4 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

5.1.5 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

5.1.6 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

5.1.7 - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento definitivo.

5.1.8 - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

5.1.9 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.1.10 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

## 6. DA RESCISÃO

6.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

## 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## 9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.



**10. DATA E ASSINATURA**

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Gerência XXXXXX

\_\_\_\_\_  
Diretoria Administrativa e Financeira

\_\_\_\_\_  
Diretor de Operações

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

**De acordo da CONTRATADA**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo/data/assinatura



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.003991/2023-61 – COSAMA**

**ANEXO XIII – Minuta do CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XX/2024 – GECC/COSAMA**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetamazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. **MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**, com endereço na Rua XXXXX, nº XXXXX, CEP: XXXXXX, Bairro XXXXX, XXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio administrador, **(QUALIFICAÇÃO)**, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem como objeto a **“Construção de balsa flutuante de captação superficial e rede adutora de água bruta, localizada no município de São Paulo de Olivença.”**

1.2 O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

- Projeto básico (fls. 797/818);
- Pedido de Contratação de Serviço – PCS nº 7052;
- Matriz de Risco;



- d) Relatório de Cronogramas Agrupados;
- e) Relatório do Resumo do Cronograma Físico Financeiro;
- f) Relatório de Orçamento Analítico;
- g) Relatório de Memória de Cálculo Agrupada;
- h) Memória de Cálculo de Transporte Fluvial de Veículos;
- i) Discriminação;
- j) Composição de Encargos Sociais – SINAPI,
- k) Memorial Descritivo;
- l) Especificação Técnica;
- m) Título de Aforamento expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença
- n) ART N° AM20230412249;
- o) Atestado GECONT;
- p) Parecer Jurídico de Legalidade n° XXX/XXX
- q) Parecer de Legalidade n° XXX/XXX - CCI
- r) Pregão Presencial n° xxx/2024 – CPL/COSAMA.
- s) Termo de Homologação do Diretor Presidente, datado do dia xx/xx/2024.

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxx,xx (xxxxxxx), referente a **Construção de balsa flutuante de captação superficial e rede adutora de água bruta, localizada no município de São Paulo de Olivença**, conforme descrição na tabela abaixo:

CNPJ do Proponente:			Razão Social do Proponente:		
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	UNIDADE	CUSTO (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	3,000	MÊS		
2	CANTEIRO DE OBRAS	1,000	VB		
3	MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO	1,000	VB		
4	BALSA DE CAPTAÇÃO	72,000	M²		
5	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA (BALSA DE CAPTAÇÃO À ETA)	1,000	VB		
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (EXTERNA)	1,000	VB		
7	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA BALSA DE CAPTAÇÃO	1,000	VB		
8	MOBILIZAÇÃO DA BALSA DE CAPTAÇÃO	1,345,000	KM		
9	TRANSPORTE TERRESTRE	1,000	UN		
10	CERTIFICAÇÃO NAVAL	1,000	UN		



TOTAL SEM BDI: R\$
TOTAL DO BDI: R\$
TOTAL GERAL: R\$

**Parágrafo Único** – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2** – É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**4.1** – A COSAMA pagará à **CONTRATADA** o valor dos serviços, observando, como limite, os valores constantes do cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser alterado pelo consentimento das partes contratantes, em atenção ao Princípio da Autonomia da Vontade, pelo qual prevalece a liberdade de contratação, podendo as partes estipular como melhor lhes convier, os direitos e obrigações decorrentes da avença, nos limites da lei.

**4.2** – Para cada medição de serviço realizada, a Contratada deverá emitir uma única Nota Fiscal/Fatura, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame realizado.

**4.3** – O pagamento da fatura ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da Nota Fiscal/Fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

**4.4** – Em caso de haver irregularidade na emissão de quaisquer documentos ou no cadastro, a COSAMA comunicará a Contratada e aguardará a regularização. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada e atestada pela COSAMA.

**4.5** - A Contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Geral da COSAMA ou e-mail indicado pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto a Prefeitura e Trabalhista, INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares) e demais documentos exigidos no Projeto Básico e Edital.

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Contratada.

4.7 - As faturas serão conferidas e atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

4.8 - Em caso de haver irregularidade na emissão de quaisquer documentos ou no cadastro, a COSAMA comunicará a Contratada e aguardará a regularização. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada e atestada pela COSAMA.

4.9 - O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

4.10 - A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

4.11 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.12 - A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços permanecerão sem reajustes a maior, durante a vigência do contrato.

4.13 - Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste, conforme § 7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

#### 4.14 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

4.14.1 - O pagamento poderá ser susado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Inexecução ou falhas nos serviços prestados, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega do objeto nas condições estabelecidas no **CONTRATO**;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos serviços de fornecimento objeto deste contrato e
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.

4.14.2 - A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

4.14.3 - A **COSAMA** somente receberá o objeto contratado, que atenda as especificações contidas neste

Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

**4.14.4** - A decisão de efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

**4.15** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**4.15.1** Emitir a Ordem de Execução de Serviços – OES em favor da empresa vencedora da licitação e assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação;

**4.15.2.** Repassar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**4.15.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.15.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços diretamente alinhados ao cronograma físico-financeiro, relatórios diários de obra, de inspeções técnicas e de não conformidades;

**4.15.5.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;

**4.15.6.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

**4.15.7.** Fiscalizar em cada medição, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente o recolhimento das obrigações previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**4.15.8.** Cientificar o setor jurídico da **CONTRATANTE** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**4.15.9.** Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas no Projeto Básico e no Termo do Contrato;

**4.15.10.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho nos locais de execução dos serviços;

**4.15.11.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observados os requisitos constantes do artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses totais de vigência contratual.

5.2 – O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento Interno de Licitações de Contratos da **CONTRATANTE**.

5.3 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

5.4 - As justificativas de atraso, por motivo de força maior, poderão ser aceitas pela CONTRATANTE desde que interpostas até a data prevista em cronograma para a medição dos respectivos serviços contratados.

5.5 - O prazo de execução do objeto deste Contrato será de **3 (três) meses** consecutivos, a partir da assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviços – OES, onde será considerado o que ocorrer primeiro;

5.6 - A empresa responsável pela execução do objeto deste Contrato deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias à execução dos serviços, promovendo sua substituição quando for necessário.

5.7 – Todo o processo de logística, compreendendo carga, transporte e descarga, deverá ser entregue no endereço a ser informado pela COSAMA, no município de São Paulo de Olivença/AM, conforme o Escopo do Objeto, as Especificação do Objeto, o Prazo de Execução e o Cronograma Físico-Financeiro, ressalvados quaisquer problemas ou imprevistos que requeiram maior prazo de execução e/ou entrega;

5.8 - Os serviços deverão ser executados no município de São Paulo de Olivença, conforme o Escopo do Objeto, as Especificação do Objeto, as Especificações Técnicas, o Prazo de Execução e o Cronograma Físico-Financeiro, ressalvados quaisquer problemas ou imprevistos que requeiram maior prazo de execução e/ou entrega.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

6.2 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

- 6.3 – Executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro. Qualquer paralisação determinada unilateralmente pela CONTRATADA deverá ser justificada tecnicamente.
- 6.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, demonstrados em RNC.
- 6.5 - A CONTRATADA terá cinco dias úteis para responder o relatório e atender as solicitações descritas.
- 6.6 - Caso a RNC não seja respondida a tempo, ocorrerá a suspensão imediata da medição do período.
- 6.7 - Havendo reincidência de três RNC não atendidas, incidirá em suspensão contratual e paralização das atividades até que todas as pendências sejam sanadas;
- 6.8- Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Fiscalização.
- 6.9 – Executar o serviço de acordo com o Projeto Básico, contido no **PROCESSO Nº 01.05.025501.003991/2023-61**, parte integrante deste Contrato.
- 6.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município / CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.11 – Emitir a Licença de Instalação (LI) da obra junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) através de Corpo técnico ambiental previsto em planilha orçamentária no item Administração da Obra, para elaborar todas as documentações necessárias como Memorial Descritivo Ambiental, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Estudo de Análise de Risco (EAR), Programa de Gerenciamento de Risco, dentre outros documentos que o órgão solicitar para emissão da LI. Ressalta-se que todos os documentos técnicos devem estar vinculados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 6.12 – Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da bolsa de captação fornecida por Engenheiro Naval e/ou profissional habilitado para esta função;
- 6.13 – Realizar a regularização e Inscrição junto à Marinha para dispositivo flutuante conforme Normas da Autoridade Marítima, conforme descrito em planilha orçamentária (certificação naval)
- 6.14- Apresentar Diário de Obra e Relatório Fotográfico demonstrando cada serviço executado em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- 6.15 – Preencher o Diário de Obras diariamente no aplicativo Diário de Obras E-Obras com dados técnicos e fidedignos;
- 6.16 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 6.17** - Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em todos os momentos dos 3 (três) meses de execução dos serviços quando for o caso;
- 6.18** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017: (no caso de empresa regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT)
- 6.19** - Apresentar relatórios junto ao técnico de laboratório dos corpos de prova e controle de jazida / bota fora junto ao Geólogo responsável para a **CONTRATANTE**;
- 6.20** - Apresentar relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.21**- Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**;
- 6.22** - Apresentar exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços;
- 6.23** - Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato e/ou outro instrumento equivalente;
- 6.24** - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;
- 6.25** - Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;
- 6.26** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.27** - Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças,

o empregado posto a serviço da **CONTRATANTE**, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Responsável pelos serviços;

**6.28** - Cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

**6.29** - Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**6.30** - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**.

**6.31** - Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

**6.32** - Atender às solicitações da **CONTRATANTE** à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

**6.33** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

**6.34** - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**6.35** - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

**6.36** - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.37** - A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará na aplicação das sanções cabíveis;

**6.38** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal

ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**6.39-** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

**6.40 -** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**6.41 -** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

**6.42 -** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

**6.43 -** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**6.44 -** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Projeto Básico;

**6.45 -** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.46 -** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.47 -** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

**6.48 -** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e/ou outro instrumento equivalente;

**6.49 -** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

**6.50 -** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.51 -** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar

à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**6.52** - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os serviços que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a regularização do serviço não aceito no prazo acordado pelas partes.

**6.53** - Transportar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, livre de quaisquer ônus adicionais.

**6.54** – Entregar o serviço, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários protegido contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à COSAMA, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato e/ou outro instrumento equivalente.

**6.55** – A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA.

**6.56**– A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**6.57** – Realizar o transporte de carga e descarga de materiais, insumos e equipamentos com frete CIF até o local de entrega, incluindo todos os custos inerentes aos respectivos serviços, compreendendo seguros, impostos, taxas e outras despesas necessárias.

**6.58** – A **CONTRATADA** deverá atender às exigências previstas na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente – Lei nº 6.938/1981.

**6.59** - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições constantes do Projeto Básico:

**6.60** - Repassar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**6.61** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.62** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços diretamente alinhados ao cronograma físico-financeiro, relatórios diários de obra, de inspeções técnicas e de não conformidades;

**6.63** - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;

**6.64** - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

**6.65** - Fiscalizar em cada medição, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente o recolhimento das obrigações previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**6.66** - Cientificar seu setor jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**6.67** - Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas no Projeto Básico, Proposta e no Termo do Contrato;

**6.68** - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho nos locais de execução dos serviços;

**6.69** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.70** - Emitir a Ordem de Execução de Serviços – OES em favor da empresa vencedora da licitação e assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1** – O serviço será executado na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.

**7.2** – A execução do serviço, objeto da licitação, não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

**7.3** – A execução do serviço deverá ser efetuada de acordo com a demanda, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no endereço acima estipulado.

**7.4** – Finalizada a execução do serviço pela **CONTRATADA**, a COSAMA realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do bem, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela COSAMA.

**7.5** – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o serviço não atenda a especificação técnica do objeto licitados, poderá a COSAMA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo definido pela COSAMA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa (moratória e compensatória) e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.

**8.2** – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais e da Lei Federal nº. 13.303/2016, o fornecedor que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.3** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
  - b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
  - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do Contrato.
  - b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.



- 8.4 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital.
- 8.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- 8.6 – As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 8.7 – A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.
- 8.8. – A intimação da **CONTRATADA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.
- 8.9 – No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.10 – Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.
- 8.11 – Da defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO**

9.1 – Este Contrato está sendo firmado com base no Art. 68 da Lei nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 10.024/19 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, **Processo nº 01.05.025501.003991/2023-61, Pregão Presencial nº xxx/xxxx – CPL/COSAMA** e seus documentos integrantes, devidamente, **HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DIRETORA PRESIDENTE DA COSAMA**, em **xx/xx/xxxx** e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

10.2 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da

conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da lei;

**10.3** – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

**10.4** – Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

**10.5** – No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

**10.6** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**10.7** – É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida.

**10.8** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

**10.9** – A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

**10.10** – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico;

**10.11** – A Gestão e Fiscalização serão executadas pelos seguintes colaboradores:

Gestor do Contrato: Lendel Farias de Oliveira / Matrícula 5609.

Fiscal do Contrato: Allyson George Marreiros de Oliveira / Matrícula 5607.

O (a)s referidos (a)s colaboradores farão a gestão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

11.1 – Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo XV – Matriz de Riscos, a empresa CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à COSAMA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e,
- e) Outras informações relevantes.

11.2 – Após a notificação, a COSAMA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a COSAMA poderá isentar temporariamente à CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

11.3 – O reconhecimento pela COSAMA dos eventos descritos no Anexo XV que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

11.4 – As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

11.5 – Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

11.6 – O contrato poderá ser rescindido mediante as hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da COSAMA.

11.7 – As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

11.8 – Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo XV – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



12.1 – Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

13.1 – Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

13.2 – É vedada a cessão, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

§1º. Cabe a **CONTRATADA** apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

§4º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES**

14.1 – No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela **CONTRATANTE**, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

14.2 – Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de **Recursos xxxxxxxx**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

16.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à



COSAMA;

d) Decisão judicial ou arbitral; ou

e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**16.3** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

**16.4** – A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

**16.5** – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**17.1** – Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

**Parágrafo único** – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da **CONTRATANTE** em remunerá-las.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO**

**18.1** – O atraso, a tolerância ou a omissão da **CONTRATANTE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**19.1.** A garantia se dará nos termos do Art. 618, do Código Civil, o qual estabelece:

**Art. 618** - Nos Contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível e cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo.

**19.2.** A empresa contratada deverá garantir os serviços realizados durante toda a vigência do Contrato, bem como até 05 (cinco) anos, a partir da execução definitiva da obra.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**20.1** - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

**20.2** - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

**20.3** - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**20.4** - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**20.5** - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**20.6** - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

**20.7** - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**20.8** - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**21.1** - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo;

**21.2** - Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento

**21.3** - Todas e quaisquer informações, documentos, livros, guias disponibilizados, contratos sociais e demais documentos aos quais a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

**21.4** - CONTRATADA obriga-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia e expressa;

**21.5** - A CONTRATADA não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para finalidade distinta daquela estipulada neste contrato;

**21.6** - A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

**21.7** - A CONTRATADA poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato, exceto aos concorrentes profissionais da CONTRATANTE.

**21.8** - Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

**22.2** - Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

**22.3** - A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

**22.4** - No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

**22.5** - O fornecimento do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

**22.6** - A COSAMA exercerá a fiscalização geral do serviço e seu fornecimento através da GERÊNCIA DE



## PROJETOS E OBRAS - GEPRO.

**22.7** - É assegurado a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento, que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas do Ministério da Saúde - MS, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a expensas da CONTRATADA;

**22.8** Informar ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, objeto da contratação, de que não terá nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os atos praticados pelos seus funcionários e/ou prepostos, ficando ainda, obrigada ao ressarcimento;

**22.9** - A inadimplência da CONTRATADA às obrigações acima mencionadas não poderá transferir a CONTRATANTE o cumprimento das obrigações supracitadas;

**22.10** - Qualquer suspensão na execução dos serviços objeto desse projeto básico, por qualquer motivo, mesmo que em caráter temporário, deverá a empresa CONTRATADA comunicar formalmente, imediatamente à CONTRATANTE;

**22.11** - A empresa CONTRATADA responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas pelo pessoal envolvido na distribuição dos materiais, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato;

**22.12** – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.13** – Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

**22.14** - A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

23.1 – A publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Manaus/AM, **xx de xxxxx de 2024**.

#### **PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:**

---

**ARMANDO SILVA DO VALLE**  
(DIRETORA PRESIDENTE)

---

**MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**  
(DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO)

PELA EMPRESA **XXXXXXXXXXXXX**.

---

**XXXXXXXXXX**

**(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

Testemunha 1 - \_\_\_\_\_

CPF N° - \_\_\_\_\_

Testemunha 2 - \_\_\_\_\_

CPF N° - \_\_\_\_\_